



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 2804
Em 07 / 08 / 23
Silvia
EXPEDIENTE

Ofício nº 2935/2023/SG

Juiz de Fora, 07 de agosto de 2023

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Assunto: Sanção do Projeto nº 39/2022, de autoria do Vereador Nilton Militão.

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos a V. Ex.^a para os devidos fins, que **SANCIONAMOS** a Lei nº 14.683 que "Institui a Semana de Conscientização da Depressão na Infância e Adolescência no âmbito do Município de Juiz de Fora".

Respeitosamente,

MARIA MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:1352103966
8

Assinado de forma digital por
MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2023.08.07 15:06:25
-03'00'

Margarida Salomão
Prefeita



LEI Nº 14.683, de 04 de agosto de 2023.

Institui a Semana de Conscientização da Depressão na Infância e Adolescência no âmbito do Município de Juiz de Fora.

Projeto nº 39/2022, de autoria do Vereador Nilton Militão.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Juiz de Fora a Semana de Conscientização da Depressão na Infância e Adolescência, a ser realizada na primeira semana do mês de setembro, com os seguintes objetivos:

- I - ampliar a informação e o conhecimento sobre a depressão, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento;
- II - incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;
- III - combater o preconceito;
- IV - prevenir e tratar com excelência a depressão na infância e adolescência.

Art. 2º A campanha poderá ser feita através de realização de palestras gratuitas com profissionais habilitados e capacitados sobre o tema, de distribuição de panfletos e de cartazes em repartições públicas com atendimento ao público, em creches e em instituições de ensino municipais.

Art. 3º O Município poderá constituir parceria com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à campanha.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 04 de agosto de 2023.

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

EDUARDO FLORIANO
Secretário de Transformação Digital e Administrativa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0BCE-DEE6-F0A7-C72F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 04/08/2023 21:54:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDO DE SOUZA FLORIANO (CPF 045.XXX.XXX-33) em 04/08/2023 22:04:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0BCE-DEE6-F0A7-C72F>